



CERTIFICO E DOU FE QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIAS, EM 14/02/2020
DATA 14/02/2020

CONTRATO Nº 046 2020.

Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners, destinados a atender os órgãos do Município de Mairipotaba-GO, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23, com sede à Rua João Manoel nº 83 Centro CEP: 75.630-000 Mairipotaba-GO, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, senhor **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 4070602 DGPC-GO portador do CPF nº. 988.126.701-30, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: **MATHEUS ROSA CARDOSO 04139028114**, pessoa jurídica, CNPJ nº 24.605.672/0001-99, estabelecido a Rua H, S/N Qd. 11 Lt. 15 CEP: 75.630-000 Bairro Municipal Mairipotaba-GO, representada pelo senhor **MATHEUS ROSA CARDOSO**, portador da CI nº. 6106218 SSP-GO, CPF n. 041.390.281-14 residente e domiciliado em Rua H, S/N Qd. 11 Lt. 15 CEP: 75.630-000 Bairro Municipal Mairipotaba-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Este contrato decorre da dispensa de licitação Nº 010 datado de 10/01/2020, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 Art. Nº 24 Inciso II, em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito, em 10/01/2020, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 - Fundamenta-se ainda o presente contrato visando à contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners, destinados a atender os órgãos do Município de Mairipotaba-GO, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para prestação de serviços, não configurando qualquer forma de vínculo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 31 de Dezembro de 2020.

3.2 – A data base do contrato é o dia 07/02/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global do presente contrato é de Total R\$ 10.890,00 (Dez Mil Oitocentos e Noventa Reais), a serem pagos mediante a emissão de Notas Fiscais/Faturas.

CLAUSULA QUINTA - REAJUSTE

matheus



5.1 O preço dos itens objeto do presente contrato somente poderá ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, de acordo com a necessidade de fornecimento, limitado ao quantitativo licitado.

6.2 – Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

6.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

6.5 – Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de materiais em desacordo com proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

7.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, estas serão corrigidas pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁSULA OITAVA – DA ENTREGA

8.1 – A Prestação dos Serviços será contínuo e fracionado conforme demanda executado ao longo de exercício de 2020. Solicitado através de requisições emitidas pelo departamento responsável.

8.2 - A quantidade apresentada é estimativa, portanto, a Secretária Municipal de Finanças do Município de Mairipotaba-GO, somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação a que for destinada sob as rubricas. 03.02.04.122.0402.2.047.3.3.90.30

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e

mairipotaba



adequada execução do objeto contratual.

10.2 - Terá como Gestor Ulysses Divino Lopes CPF Nº 364.891.901-68, nomeado pelo Decreto nº 902/2017 de 01 de Novembro de 2017.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Fica reconhecida a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO**, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-à por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

11.3 – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

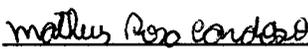
12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Crominia-GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Mairipotaba-GO, 07 de Fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO
CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23
Contratante



MATHEUS ROSA CARDOSO 04139028114
CNPJ nº 24.605.672/0001-99
Contratado

Testemunhas:

- 1 - Mauro Rosa de Melo CPF 033.223.641-27
2 - Alessandra Alves da Silva CPF 033.239.651-75



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 040 /2020 de 07/02/2020

Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners, destinados a atender os órgãos do Município de Mairipotaba-GO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO E MATHEUS ROSA CARDOSO 04139028114.**

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO

Contratado – MATHEUS ROSA CARDOSO 04139028114

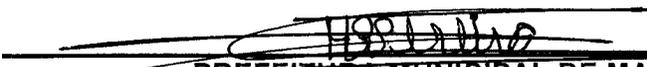
O objeto deste Contrato é contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners, destinados a atender os órgãos do Município de Mairipotaba-GO, devendo ser obedecidas às exigências do processo de dispensa de licitação nº 010/2020, em especial o contrato n. 040 /2020, expedido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO**

A Prestação dos Serviços, destinado a atender a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO**, dar-se-á mediante requisições, a qual deverá ser expedida por agente designado pelo Contratante.

Pela Prestação de serviços destinados a atender a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO**, previstos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO** pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 10.890,00 (Dez Mil Oitocentos e Noventa Reais), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

A despesa decorrente da execução do presente instrumento acorrerá à conta da dotação orçamentária; 03.02.04.122.0402.2.047.3.3.90.30, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

MAIRIPOTABA – GO, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO

CNPJ Nº 01.067.842/0001-23

Contratante



MATHEUS ROSA CARDOSO 04139028114

CNPJ nº 24.605.672/0001-99

Contratado

Certifico que este ato foi Publicado
No placard da Prefeitura em 14/02/2020.



Ulysses Divino Lopes
Secretário Municipal de Administração